Margarida dos Santos Fernandes, como técnica superior para área de Apoio aos Órgãos de Gestão, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com início em 27 de julho de 2012, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição e nível 15 da tabela Remuneratória Única.

30 de julho de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206539385

Aviso n.º 15825/2012

Por despacho de 25 de julho de 2012 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Carla Inês da Silva Martins, como técnica superior para área de Apoio aos Órgãos de Gestão, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com inicio em 27 de julho de 2012, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição e nível 15 da tabela Remuneratória Línica

30 de julho de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206539377

Aviso n.º 15826/2012

Por despacho de 14 de setembro de 2012 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em período experimental, com Cláudia Margarida Simões Correia, para a categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com início em 1 de outubro de 2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição e nível 5 da tabela Remuneratória Única.

20 de setembro de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206539441

Aviso n.º 15827/2012

Por despacho de 14 de setembro de 2012 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, em período experimental, com Susana Maria Branca de Oliveira, como Assistente Técnico para o secretariado da Revista Referência da Unidade de Investigação, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com inicio em 17 de setembro de 2012, auferindo o vencimento correspondente à 1.º posição e nível 5 da tabela Remuneratória Única.

20 de setembro de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206539417

Aviso n.º 15828/2012

Por despacho de 25 de outubro de 2012 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria Clara Gaspar Simões, como técnica superior para área de Coordenação dos Serviços Técnicos de Instalação, Equipamento e Serviços Gerais, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com inicio em 25 de outubro de 2012, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição e nível 15 da tabela Remuneratória Única.

25 de outubro de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206539466

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 15829/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, por despacho de 15 de novembro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final da candidata aprovada no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, área de informática,

do mapa de pessoal desta Escola, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 12284/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro de 2012.

Lista unitária de ordenação final

Catarina Marília Sousa Moreira Barbosa — 14,00 valores

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a referida lista será publicitada na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem do Porto — www.portal.esenf.pt (área de recursos humanos) e afixada nos locais de estilo do edifício sede da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto.

16 de novembro de 2012. — O Presidente, *Paulo José Parente Goncalves*.

206539288

ORDEM DOS NUTRICIONISTAS

Regulamento n.º 477/2012

A Ordem dos Nutricionistas foi criada pela Lei n.º 51/2010, de 14 de dezembro, que aprovou, também, o respetivo Estatuto. Nos termos do n.º 1 do artigo 63.º e do n.º 1 do artigo 64.º do Estatuto,

Nos termos do n.º 1 do artigo 63.º e do n.º 1 do artigo 64.º do Estatuto, a passagem a membro efetivo da Ordem depende da realização de estágio profissional e de aprovação nas provas de habilitação profissional, os quais se regem por regulamento próprio.

Deste modo, através do presente regulamento estabelecem-se as regras e os princípios normativos referentes ao estágio e às provas, com adequada assimilação das regras que dele constam

adequada assimilação das regras que dele constam.

Com efeito, a estipulação legal em apreço visa assegurar que a regulação de uma matéria tão importante, como o acesso dos indivíduos formados em Ciências da Nutrição, Dietética ou Dietética e Nutrição a membros estagiários e a sua passagem a membros efetivos da Ordem, seja feita por um Regulamento, beneficiando de uma legitimidade acrescida, visto que, conforme decorre da lei, tal documento é aprovado pelo Conselho Geral.

Consagrar a importância da experiência profissional inicial supervisionada para o reconhecimento profissional, é fundamental na afirmação da profissão de nutricionista e da profissão de dietista.

Torna-se por isso fundamental que este regulamento seja um enquadramento jurídico que potencialize a qualidade dos referidos estágios profissionais e a justiça das provas de habilitação.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o Regulamento de Estágios Profissionais e de Provas de Habilitação Profissional da Ordem dos Nutricionistas, doravante abreviadamente designado por Regulamento.

Artigo 2.º

Obrigatoriedade de estágio profissional

1 - O estágio profissional é um requisito indispensável da formação profissional do nutricionista e do dietista.

2 — A atribuição da qualidade de membro efetivo da Ordem dos Nutricionistas, doravante designada por Ordem, depende da realização de estágio profissional e de aprovação nas provas de habilitação profissional, tal como definido e previsto no Estatuto da Ordem dos Nutricionistas, doravante abreviadamente designado por Estatuto, e no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos do estágio profissional

Com a realização do estágio pretende-se que o nutricionista estagiário e o dietista estagiário apliquem, em contexto real de trabalho, os conhecimentos teóricos decorrentes da sua formação académica, desenvolvam capacidade para resolver problemas concretos e adquiram as competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável da atividade das Ciências da Nutrição ou da Dietética,